

prestimo algum p.^a o Real Serviço, o q' quero se execute com o mayor cuidado fazendo-os logo remeter as respectivas Frg.^{as} de donde tiverem desertado, e de nenhuma forma consentilos a q' se arranchem em outras partes sem q' tenham Licença p.^o o poderem fazer; isto mesmo faça vme.^o praticar com o d.^o Ant.^o Preto Cardozo de cuja fuga desculpo a vme.^o pela certeza em q' fico de não ser Sabedor, nem p.^a isso concorrer.

Pelo q' respeita aos novos Povoadores q' devem Sahir dessa Frg.^a p.^a o Ivay va Vme.^o dispondoos a q' se ponhão promptos p.^a partirem depois de Paschoa, em cujo tempo mandarei as Ordens Sobre o q' Se deve praticar a esse respeito e antes disso não he preciso incomodalos a q' venhão cá, nem tãobem abalarse vme.^o porq' qd.^o for tempo basta que venhão, e porora Só Cuidem em vender alguma Couza q' tenham p.^a o q' lhe dê vme.^o todo o auxilio, e providencia necessaria, e no q' houver dificult.^o me dê pt.^e p.^a eu prover de remedio. D.^e g.^e a vme.^o S. Paulo 15 de Fevr.^o de 1769.

P.^a o Cap.^m mor José de Alm.^{da} Leme (1)

Logo que vme.^o receber esta Sem a mais leve demora faça avizar ao Ten.^o da expedição Felipe Fogaça, e a Seu Cõnhado Manoel Gomes p.^a que Sem contradição alguma Se ponhão Logo promptos Com Suas mulheres e familias para marchar para a dita expedição com as mais familias que agora estão a partir, e q' *se assim o não fizerem como tem prometido que os hei de consumir*, e que em nenhuma parte hão de escapar ao Castigo que merecer a sua desobediencia, e da mes-

(1) Era capitão mór de Sorocaba. A sua custa abriu uma estrada de Sorocaba ao rio Paraná e prestou muitos outros serviços ao governador D. Luiz Antonio de Souza. Deixou numerosos descendentes, um dos quaes, o coronel José de Almeida Leme, foi deputado provincial mais de uma vez.

(N. da R.)

ma forma os parentes que lhe dão semelhantes conselhos para imbarçar as deligencias do Real Serviço dos quaes já tenho noticia, e munto bem os conheço, que são. *Certifique vme.º que se não ponhão em argumentos Comigo por que hão de tirar muito má consequencia nos discursos que fazem, e rodeos que buscam para me enganar; ponderelhe vme.º tudo isto da minha parte, e se senão querem desgostar a si, e a toda a sua parentella que cuidem Logo em se pôr promptos para hirem com os mais, alias que se não queirem do que lhe succeder; tudo isto que avme.º ordeno quero que se lhe declare para que depois se não chamen a ignorancia, e por este portador me avize Logo da resolução em que elles ficão para saber a que devo tomar a esse respeito. D.º g.º a vme.º S. Paulo 18 Fevr.º de 1769.*

*Nomeação de Escrivão
para assistir ao pagamt.º da tropa do Ivay*

Porquanto se faz preciso mandar fazer pagamento á Tropa da Expedição do Ivay, a que deve assistir hum dos Escrivães da Fazenda Real, e me representa o Prov.ºr della os prejuizos q' se Seguem ao Real Serviço em razão de ficarem parados os negocios que pertencem á Prov.ª pela grande distancia de gastar o d.º Offi.ªl na referida delig.ª, parecendome conv.º mandar em seu Lugar pessoa de toda a Capacid.º e com os mesmos poderes: Hey por bem nomear, como por esta o faço, ao Capitam da Ordenança André Dias de Almd.ª p.ª q' possa exercer o emprego de Escrivam tão somente na referida deligencia deste pagamt.º p.ª Cuio effeito lhe dará o Prov.ºr da Fazenda Real o juramt.º, e ordens necessr.ªs S. Paulo a 20 de Fevr.º de 1769 — Com a rubrica de S. Ex.ª .

